



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.350

Aprova o adicional de vagas para servidores técnico-administrativos nos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 304ª reunião ordinária, realizada em 18 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CUNI nº 782, que aprovou, com base na Lei 11.091/2005 e suas regulamentações, o Plano de Desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos em educação da UFOP (PDIP – UFOP);

a renovação do quadro de pessoal técnico-administrativo proporcionada pelo processo de expansão da Universidade, que permitiu aumento importante do número de servidores aptos a continuar estudos em nível de pós-graduação;

a evidente necessidade de investimento em qualificação e profissionalização desses servidores, que devem ser estimulados a aprimorar seus conhecimentos e habilidades e a buscar seu desenvolvimento na carreira;

o disposto na Resolução CUNI nº 780, que aprovou o Programa de Capacitação e Qualificação dos servidores Técnico-administrativos em Educação da UFOP, que estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de ações que busquem incentivar os servidores e fornecer-lhes condições para prosseguir estudos em nível de pós-graduação, na própria UFOP ou em outras instituições;

a inexistência de uma política governamental de apoio com bolsas de estudo e a impossibilidade de contratação de mão de obra para substituição de técnicos em casos de afastamentos para pós-graduação, o que dificulta a busca por programas de outras instituições;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto criem um adicional de vagas de no mínimo 10% das vagas abertas nos editais para servidores técnico-administrativos desta Instituição

§ 1º - As vagas acima referidas serão arredondadas para o inteiro superior quando a fração não for exata e devem ser acrescidas ao número de vagas usualmente ofertadas pelo curso de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



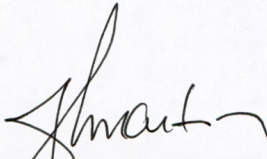
§ 2º - O servidor técnico-administrativo deverá manifestar interesse pela política de reserva de vaga no momento da inscrição.

§ 3º O candidato servidor técnico-administrativo deverá se submeter às regras do processo seletivo definidas no edital de seleção.

Art. 2º A matrícula do servidor técnico-administrativo aprovado no processo seletivo dependerá do aval da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), que atestará a condição de beneficiário da reserva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor quando publicada no Boletim Administrativo da UFOP.

Ouro Preto, em 18 de março de 2011.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

25 MAR 2011 0:3